



**PREFEITURA DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 1.748/2003

Dispõe sobre o reajuste salarial de prestadores de serviço temporários e servidores estáveis e efetivos do SAAE a partir de 1º de Junho de 2003, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia usando da atribuição que lhe confere o artigo 29, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 585/65, art. 10, § único e o art. 1º, § único da Lei Municipal 1.520/97:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alteração de valores de proventos a partir de 1º de junho de 2003, após a aplicação dos percentuais de dez inteiros por cento, a título de reajuste, e a partir de 1º de novembro de 2003, cinco inteiros por cento, também a título de complementação de reajuste, sobre o valor do salário-base dos servidores e prestadores de serviço do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Juazeiro.

Parágrafo único: Será posto em prática o acordo salarial celebrado entre a Autarquia e seu quadro funcional, conforme anexos I e II. A validade do acordo se estende até a data-base da categoria em 1º de maio de 2004.

I - na próxima data-base, os reajustes das tabelas salariais serão livremente negociados, levando-se em consideração critérios de averiguação comprovada em relação à capacidade econômico-financeira e desempenho operacional da autarquia;

II - os aumentos reais de salário estarão condicionados à melhoria do desempenho da autarquia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, 25 de julho de 2003; 170º da Emancipação e 125º da Cidade


JOSEPH WALLACE FÁRIA BANDEIRA
Prefeito Municipal


MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania